



EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O NOVO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O C.M.A.E. - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE OSASCO/SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – C.M.A.E., TATIANA MACEDO SILVA ROSA no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nos artigos 211, § 2º e 212-A, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e com o que preconiza o artigo 18 da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, do artigo 34 do Capítulo VII, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e da Lei Ordinária Municipal 3.618 de 16 de março de 2001 e 4.417 de 05 de maio de 2010, que tratam da formação e regulamentação do C.M.A.E - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes de pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino, de professores ou trabalhadores da Educação e representantes de organizações da sociedade civil que irão compor o C.M.A.E. para a gestão de 2025 a 2029.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha de:

- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino indicados pelo Conselho de Gestão Compartilhada – C.G.C. das Unidades Educacionais;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Professores ou Trabalhadores da área da Educação, eleitos pela Secretaria de Educação;
- 02 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de Organizações da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA.
- 01(um) representante titular, sendo preferencialmente do Departamento de Alimentação Escolar e 01 (um) representante suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal;

2. DA PARTICIPAÇÃO

Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, docentes, discentes ou trabalhadores da Educação e representantes de organizações da sociedade civil que pleiteiem integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, gestão 2025/2029 e estejam em conformidade com disposto nas Leis citadas e neste Edital;

2.1. Para se inscrever os representantes/candidatos (titulares/suplentes) devem atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Dos Professores ou Trabalhadores da área da Educação da Rede de Ensino Municipal de Osasco:

- Ser trabalhador efetivo na área da Educação da Rede de Ensino Municipal de Osasco e estar em efetivo exercício na Unidade Educacional. Eleição pela Secretaria de Educação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes/candidatos que:

- 3.1.1. Ocupem os cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- 3.1.2. Professores ou Trabalhadores que não sejam efetivos da Secretaria da Educação do Município de Osasco.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 9h do dia 10/11/2025 até as 16h do dia 11/11/2025, acessando o link <https://forms.gle/x6gIMvwy4ehWWXQB6>;

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A Eleição será realizada pela Secretaria de Educação on-line no dia 14 de novembro de 2025, O link de votação será enviado por e-mail para as escolas e organizações e complementarmente por aplicativo de mensagens.

5.1.1. Estão aptos a votar todos os professores efetivos, assim como todos servidores administrativos e de apoio efetivos. **Não estão aptos a votar** aqueles professores e funcionários efetivos que ocupam cargo em comissão ou cargo em confiança (Assessores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores) assim como os que estão lotados em outros departamentos (Sede da Secretaria, Departamento de Manutenção, Departamento de Alimentação Escolar e Centro de Formação de Professores);

5.1.2. Professores com dois vínculos votam apenas uma vez;

5.1.3. Serão eleitos para compor o CMAE de Osasco para a gestão 2025/2029, os representantes com maior número de votos como titulares e, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes;

5.1.4. Em caso de empate, será eleito o candidato que seja efetivo a mais tempo;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para qualquer situação não prevista neste edital caberá a análise da comissão eleitoral;

6.2. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

6.3. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerada atividade de relevante interesse social e NÃO é remunerada;

6.4. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto ou portaria;

6.5. O mandato dos membros do CMAE de Osasco findará em novembro de 2029, conforme § 5º do artigo 34, do capítulo VII, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e do §3º do artigo 18 da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

6.6. Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital;

Osasco, 14 de outubro de 2025.

TATIANA MACEDO SILVA ROSA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2021-2025